GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
www.ac.gov.br

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
IAPEN
DIRETORIA DE REINTENGRAÇÃO SOCIAL **DIRES**

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - DASAF

NÚCLEO DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - NAF/RBO

CALENDÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS - DEZEMBRO - 2026

SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
30/11/2026	01/12/2026	02/12/2026	03/12/2026	04/12/2026
MÊS ANTERIOR	PM/N/C/UP-4	B/I	D/L	FEMININO
SEGUNDA - FEIRA	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
07/12/2026	08/12/2026	09/12/2026	10/12/2026	11/12/2026
A [CELAS PARES]	A [CELAS ÍMPARES]	COLCHÃO E VENTILADOR	E	P
SEGUNDA - FEIRA	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
14/12/2026	15/12/2026	16/12/2026	17/12/2026	18/12/2026
G/H	J/K	O	Q	R/URF-02
SEGUNDA - FEIRA	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
21/12/2026	22/12/2026	23/12/2026	24/12/2026	25/12/2026
PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	FERIADO
SEGUNDA - FEIRA	**TERÇA - FEIRA**	**QUARTA - FEIRA**	**QUINTA - FEIRA**	**SEXTA - FEIRA**
28/12/2026	29/12/2026	30/12/2026	31/12/2026	01/01/2027
FERIADO	PRIMEIRA ENTREGA	PRIMEIRA ENTREGA	FERIADO	

Informamos que o Pavilhão A terá dois dias de atendimento, em razão do elevado número de detentos vinculados a esse pavilhão.
1º dia: atendimento aos familiares dos presos alojados em celas pares.
2º dia: atendimento aos familiares dos presos alojados em celas ímpares.

Calendário elaborado de acordo com a PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025 que regulamenta a entrega de materiais pelos familiares de pessoa privada de liberdade nos núcleos de atenção aos familiares e com o DECRETO Nº 11.809, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Endereço: Rua das Acácias, nº 1.133 Distrito Industrial, Rio Branco-Ac - Cep 69920-202	**TELE - NAF/RB (68)99997-9390**	

https://maps.app.goo.gl/h3iQ1GNLNa5NJaBW8

https://iapen.ac.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/SEI_0015950863_Portaria_802.pdf

Orientações:



Rio Branco - Ac 23 de Novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO SOARES LIMA
Data: 23/11/2026 15:40:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Policial Penal - Coordenador do NAF/RB
Portaria IAPEN nº 722/2022

Orientações:

Art. 38º (**PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025)** - Não poderá visitar nenhum outro preso, em qualquer Estabelecimento Penal do Estado e nem realizar entrega de material no NAF o visitante que tiver sua autorização de visita suspensa em detrimento do cometimento de qualquer transgressão, enquanto no cumprimento da medida imposta.

Parágrafo único. O preso que tiver apenas um visitante e a carteira seja suspensa, excepcionalmente será admitido o recebimento dos itens conforme calendário de recebimento de material de cada mês, a fim de não desassistir o apenado materialmente, mediante apresentação de documento de identificação.

Art. 41º (**PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025)** - O preso que não possui visitante cadastrado, e / ou visitante que não residir na cidade de origem do estabelecimento penal, excepcionalmente será admitido o recebimento dos materiais entregues ao setor do NAF por terceiro, mediante cadastro exigido com todos os documentos do art. 3º desta portaria, para no máximo 2 presos.

Art. 44º (**PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025)** – O setor responsável pelo recebimento de material de limpeza, higiene e vestimenta dos apenados é o Núcleo de Atenção a Família – NAF, vinculado à Divisão de Assistência Social e Atenção a Família – DASAF e nos estabelecimentos penais do interior, na própria unidade através do NAF.

§ 1º É obrigatório apresentação da carteira de visitante e documento de identidade nas entregas de materiais e vestimentas nos setores responsáveis ao recebimento, salvo as autorizações extraordinárias, as dispostas no art. 41 e as e entregas para triagem.

§ 2º Não será permitido entrega de material com carteira vencidas;

§ 3º Para a realização da primeira entrega de materiais, a família poderá faze-la com o documento de identidade original do responsável, desde que possua parentesco com o reeducando devidamente comprovado;

§ 4º No setor de material do NAF poderá ser entregue até 20 (vinte) itens não cumulativos que serão devidamente revistados. Conforme relação abaixo:

DA ENTREGA DE MATERIAL E VESTIMENTAS

I - 04 (quatro) sabonetes em barra, ou líquido em embalagem transparente de até 200 ml; -

II - 01 (um) sabonete de enxofre em barra para coceiras, embalagem original.

III - 04 (quatro) barras de sabão industrializado; em saco transparente;

IV - 04 (quatro) rolos de papel higiênico; em saco transparente;

V - 02 (dois) kg de sabão em pó; em saco transparente;

VI - 02 (dois) frasco de amaciante de até 500 ml, com líquido em garrafas recipiente transparente;

VII - 02 (dois) frasco de detergente de até 500 ml, com líquido em garrafas recipiente transparente;

VIII - 02 (dois) tubo de creme dental de até 180g (a embalagem não deve estar violada ou rompida);

IX - 01 (uma) escova dental, com cabo plástico (não pode ser de acrílico e nem ter capa de proteção);

Núcleo de Atendimento à Família – NAF
Rua das Acácias, nº 1.133 – Distrito Industrial – CEP 69920-202 – Rio Branco – Acre
Fone: (68) 99281-0986

X - 01 (um) fio ou fita dental para uso de higiene bucal em embalagem transparente, embalagem pequena 25m;

XI - 04 (quatro) pacotes de absorventes íntimos de até 08 (oito) unidades nas Unidades Femininas;

XII - 01 (um) frasco de shampoo de até 500ml, em garrafas recipiente transparente e líquido transparente;

XIII - 01 (um) frasco de condicionador de cabelo, de até 500ml, somente acondicionado em recipiente transparente;

XIV - 01 (um) frasco hidratante para pele, de até 500 ml, somente acondicionado em recipiente transparente;

XV - 01 (um) frasco repelente para pele tipo creme, de até 100 ml, somente acondicionado em recipiente transparente;

XVI - 01 (um) batom simples por presa nas Unidades Femininas sem espelho;

XVII - 02 (dois) frasco de desodorante (tipo roll on), e embalagem transparente;

XVIII - 01 (um) cortador de unha pequeno, sem lixa, sem adereço e nenhuma outra função qualquer; (entrega única)

XIX - 02 (dois) barbeadores descartáveis em plástico (simples),

XX - 01 (uma) esponja dupla face, duas cores, para tomar banho ou para lavar louça;

XXI - 01 (uma) escova para lavar roupa em material plástico;

XXII - 01 (um) pente de plástico flexível, e sem ponta;

XXIIII - 01 (um) pacote de cotonete de até 150 unidades;

XXIV - 01 (uma) caneta esferográfica em material transparente (tipo BIC, qualquer cor); Não se aplica ao estabelecimento penal de segurança máxima;

XXV - 01 (um) par de sandálias ou chinelos de dedo (tipo havaiana), borracha única na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXVI - 01 (uma) toalha de banho; na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXVII - 01 (um) lençol tipo solteiro com única camada, sem barra e sem elástico; na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXVIII - 01 (um) cobertor tipo solteiro sem barra, com única camada e não pode ser pano de rede, sem estampa na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXIX - 06 (seis) cuecas sem detalhes, na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXX - 06 (seis) calcinhas sem detalhes, na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXXI - 03 (três) sutiãs sem armação de material resistente, sem ombreiras e sem enchimento na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XXXII - 03 (três) camisetas manga curta; ou 02 manga curta e 01 manga longa, sendo para os estabelecimentos penais masculinos a blusa na cor branca e nos estabelecimentos femininos na cor amarela;

XXXIII - 03 (três) bermudas ou calças, sem bolsos laterais e nas pernas; sendo para os estabelecimentos penais masculinos bermudas e calças na cor laranja e nos estabelecimentos femininos na cor cinza.

XXXIV - 01 (um) agasalho de lã ou moletom, sem zíper, sem capús, sem bolsos, predominantemente na cor clara (branca, bege ou cinza clara), envio único;

Núcleo de Atendimento à Família – NAF
Rua das Acácias, nº 1.133 – Distrito Industrial – CEP 69920-202 – Rio Branco – Acre
Fone: (68) 99281-0986

XXXV - 01 (uma) bíblia comum ou de estudo com capa mole, sem zíper de até 25 cm comprimento e 3cm de espessura e harpa cristã (entrega única);

XXXVI - 01 (um) copo em material plástico (não podendo ser material acrílico), (entrega única);

XXXVII- 01 (uma) colher em material plástico (não podendo ser de material acrílico), (entrega única);

XXXVIII- 01 (um) prato em material plástico (não podendo ser de material acrílico), (entrega única);

XXXIX- 01 (um) colchão novo de solteiro com nota fiscal com espessura até "D33" sem molas, (não sendo permitido colchonete), (entrega única);

XL- 01 (um) ventilador com hélice de até 30 cm, com estrutura totalmente de plástico, (entrega única);

XLI- 01 (um) balde de plástico de 100 litros, (entrega única);

XLII- 01 (um) rodo de borracha com cabo em madeira ou plástico;

XLII-01 (uma) vassoura com cerdas de fibra, plásticas ou material reutilizado, com cabo em madeira ou plástico;

§ 5° Os vestuários pessoais, cama e banho serão entregues a cada 06(seis) meses após última entrega, mediante baixa do material usado.

§ 6° Os demais itens serão entregues mensalmente com exceção da escova dental que será realizada a cada 90 (noventa) dias, e dos itens descriminados como entrega única ou mediante baixa.

MATERIAL PARA RECLUSOS EM TRIAGEM

Art. 46º (**PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025)** - No Núcleo de Atenção a Família em dias e horários a ser definidos e por cada estabelecimento penal do interior através do NAF, poderá ser entregue até 08(oito) itens não cumulativos que serão devidamente revistados, para reeducandos em triagem (período de até 10 dias da sua data de entrada), conforme os itens a seguir:

I - 02 (duas) camisetas manga curta ou 01 manga curta e 01 manga longa, sendo para os estabelecimentos penais masculinos a blusa na cor branca e nos estabelecimentos femininos na cor amarela.

II - 02 (duas) bermudas ou calças, sem bolsos laterais e nas pernas, sendo para os estabelecimentos penais masculinos bermudas e calças na cor laranja e nos estabelecimentos femininos na cor cinza.

III - 01 (um) sabonete em barra, ou líquido em embalagem transparente de até 200 ml;

IV - 01 (um) tubo de creme dental de até 180g (a embalagem não deve estar violada ou rompida);

V - 01 (uma) escova dental, com cabo plástico (não pode ser de acrílico e nem capa de proteção)

VI - 01 (uma) toalha de banho, na cor clara (branca, bege ou cinza clara);

VII - 01 (um) lençol tipo solteiro com única camada, sem barra e sem elástico na cor clara (branca, bege ou cinza clara);

VIII - 01 (um) cobertor tipo solteiro sem barra, com única camada e não pode ser pano de rede, sem estampa na cor clara (branca, bege ou cinza clara);

IX - 02 (dois) pacotes de absorventes íntimos de até 08 (oito) unidades, nas Unidades Femininas;

X - 01 (um) frasco de desodorante em bastão (tipo roll on), em embalagem transparente;

Núcleo de Atendimento à Família – NAF
Rua das Acácias, nº 1.133 – Distrito Industrial – CEP 69920-202 – Rio Branco – Acre
Fone: (68) 99281-0986

XI - 02 (duas) cuecas sem detalhes, na cor clara (branca, bege ou cinza clara);

XII - 02 (duas) calcinhas sem detalhes, na cor clara (branca, bege ou cinza clara);

XIII- 01 (um) par de sandálias ou chinelos de dedo (tipo havaiana), borracha única na cor clara (predominantemente branca, bege ou cinza clara);

XIV- 01 (um) colchão novo de solteiro com espessura até D33, sem molas não sendo permitido colchonete, (com nota fiscal).

Rio Branco - Ac 23 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO SOARES LIMA
Data: 23/11/2026 15:45:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio **Soares** Lima
Policial Penal - Coordenador do NAF/RBO
Portaria nº 722/2021

Núcleo de Atendimento à Família – NAF
Rua das Acácias, nº 1.133 – Distrito Industrial – CEP 69920-202 – Rio Branco – Acre
Fone: (68) 99281-0986